



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

LEI Nº 1611
DE 20 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR QUE ESPECIFICA, A FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinada a aquisição de uma área de terras medindo aproximadamente 155.658,54 m² (cento e cinquenta e cinco mil, seis centos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro de címetros quadrados), para fins habitacionais e de urbanização, declarada de utilidade pública, através do Decreto nº 1226, de 12 de junho de 1990.

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 20 de junho de 1990.

ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de junho de 1990.

NELSON MORALES ROSSI
Diretor Administrativo